

LEI Nº. 632/2013

Dispõe sobre o repasse anual de recursos aos Clubes de Idosos do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Lorimar Luis Gaio**, Prefeito de São Jorge d'Oeste, PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica concedido o repasse anual de recursos aos Clubes de Idosos do Município de São Jorge d'Oeste, PR.

§ 1º. Tais valores serão destinados ao auxílio das despesas a título de alimentação para os eventos ocorridos na sede de cada clube.

§ 2º. Fica estipulado o valor total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os clubes de idosos.

§ 3º. Deste modo, 50% (cinquenta por cento) de tal valor será destinado para o Clube de Idosos localizado na cidade, 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para o Clube da localidade de Linha Tiradentes, 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para o Clube da localidade de São Pio X e 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para o Clube da localidade de Distrito de Doutor Antônio Paranhos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste
- PR, aos vinte seis dias do mês de junho de dois mil e
treze, 50º ano de emancipação.**

LORIMAR LUIS GAIO

Prefeito Municipal